



DECRETO Nº 216, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017

FIXA O VALOR DA GRATIFICAÇÃO DO PREMIO MOTORISTA LEGAL, NOS TERMOS DA LEI Nº 1185, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, no uso de suas atribuições, e

Considerando o disposto no art. 5º da Lei nº 1.185, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º - O valor da gratificação a ser entregue ao servidor que for contemplado com o premio motorista legal será de R\$ 300,00 (trezentos reais) para o primeiro colocado e R\$ 100,00 (cem reais) para o segundo e terceiro colocado.

Art. 2º - A premiação dar-se-á uma vez por ano, sempre no mês de dezembro, e serão contemplados no máximo 03 (três) motoristas.

Art. 3º - O premio poderá ser concedido ao mesmo motorista, mais de uma vez, desde que sejam cumpridos os critérios estabelecidos na Lei nº 1.185/2017.

Art. 4º - O valor do prêmio não tem caráter remuneratório e não incorpora ao vencimento.

Cruzeiro da Fortaleza, 11 de dezembro de 2017.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal